



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **ATO TRT SGP N.º 163, DE 15 DE MAIO DE 2019**

Institui o Comitê Gestor Regional do  
PROAD-OUV - CGRPROAD-OUV.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a Resolução CSJT N.º 239, de 23 de Abril de 2019, que instituiu o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista;

considerando o Art. 8º da Resolução CSJT N.º 239/2019, que determina a cada Tribunal Regional do Trabalho constituir Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV;

considerando a Resolução CSJT n.º 215, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Portaria TRT GP N.º 269/2018, que designou a Comissão Regional de Implantação do Sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV - CGRPROAD-OUV deste Regional, que será composto pelos seguintes membros:

- I** - ROBERTO MOURA MARTINS (matrícula 250.158.458) - Coordenador;
- II** - EMERSON DIEGO DA COSTA ARAÚJO (matrícula n. 201.327.753);
- III** - HILDEBERTO ABREU MAGALHÃES (matrícula n. 250.106.157);
- IV** - JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MELO (matrícula n. 255.050.804);
- V** - THATIANE CARRILHO SIMÕES LEMOS (matrícula n. 201.327.486); e
- VI** - AGENOR DA COSTA JÚNIOR (matrícula n. 245.157.834).

**Art. 2º** Ao Comitê compete:

**I** - Administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (cgNAC);

**II** - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

**III** - organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos do art. 20 da Resolução CSJT

n.º 215/2018;

**IV** - determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;

**V** - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

**VI** - participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

**VII** - acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;

**VIII** - propor ao cgNAC alterações visando o aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pelo cgNAC;

**IX** - fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT, especialmente a Resolução CSJT N.º 239/2019 e demais normas que versem sobre o PROAD-OUV.

**Art. 3º** Ao Coordenador do Comitê compete:

**I** - informar ao Comitê Gestor Nacional o link de acesso ao ato de constituição do comitê e eventuais alterações em sua composição;

**II** - encaminhar ao Comitê Gestor Nacional o endereço do sítio Web em que conste o calendário anual de reuniões ordinárias, no mínimo, uma por mês, bem como as respectivas atas de reunião.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**

Desembargador Presidente